



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº

1.610 / 82



ARQUIVADO
CAIXA 66/82

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: RUI CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Bãldina N. de Brito-Qd.36M -
Lt.13-J.Balneário M. Ponte.Nesta.

ADVOGADO: Dr. Silvio Teixeira

Endereço: Av. Goiás, 350, S/106/7-Centro-
Nesta.

RECLAMADO: BOLIVAR GOMES PIRES

Endereço: Rua 20, nº 1.020-Centro-Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Aviso, 13º sal., férias, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 1(um) documentos.

Eu, Emílio S. Silva P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

02/09/82 as 13,15 hs.

15-09-82

17-09-82

16/10/82

Rui Cândido de Oliveira

Bolivar Gomes Pires

Goiânia

29.06.82

3.219/82

Aviso prévio, 13º sal., férias proporc., férias, desc.
semanal remunerado (todo período), FGTS, etc.

Escrita

Dr. Sílvio Teixeira

1ª

Audiência: 02 de setembro/82 às 13:15 horas.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM

28 / 06 / 82

DIST. Nº

3219/82

15

T.C.J.

S. DISTRIBUIÇÃO

Diz RUI CÂNDIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, vendedor,

residente e Domiciliado nesta capital à rua
Rua Baldina Naves de Brito, Qd.36m Lt.13, Jardim Balneario, Centro - Goiânia - Go.
inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n.º 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Goiás n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone 223-5071,
vem com o respeito e acatamento necessário a digna presença de V. Exa. apresentar ação reclamationária contra: BOLIVAR GOMES PI

RES,

sedita à
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante foi admitido pela Reclamada em 04/ setembro/1980

e considerou rescindido seu contrato de trabalho em 29/setembro/1981 e
o seu salário era de Cr\$30.000,00 mensais em média.

Que não declarou-se aptante ao FGTS nem teve a sua Carteira do Trabalho anotada
e através da presente requer as devidas anotações.

Que o reclte. foi admitido como vendedor de utensílios domésti-
cos e, recebendo comissões de 15% (quinze por cento) sobre as vendas,
o que lhe rendia mensalmente uma média de Cr\$30.000,00 (trinta mil cru-
zeiros) sem o acréscimo do Descanso Semanal Remunerado sobre as comis-
sões.

Que o reclte. considerou seu contrato de trabalho rescindido
por não ter sido registrado e não ter direito à assistência da previdên-
cia social.

Que o reclte. ao considerar rescindido seu contrato de trabalho
não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário e férias de todo
o período, Descanso Semanal Remunerado sobre as comissões e FGTS.

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada.
conteste a abrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada ao pagamento das parcelas abaixo:

Aviso prévio - 30 dias , ,	Cr\$ 36.000,00
13º salário -1980 - 4/12 avos.	" 12.000,00
13º salário - 1981 - 9/12 avos	" 27.000,00
Férias -1980/81 -	" 36.000,00
Férias proporcionais - 1/12 avos.	" 3.000,00
Descanso Semanal Remunerado(todo o período) ."	72.000,00
FGTS- pede depósito e guias p/movimentação. ."	32.000,00
TOTAL	218.000,00

Obs.: Cálculo do salário:

mensais em média. Cr\$36.000,00

Descanso Sem. Remunerado sobre as comissões 6.000,00

Total . . " 36.000,00

-X-

-X-

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde
já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$218.000,00

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 25 de junho de 1982.

P.P.

C.P.F. N.º 021497451/00

03
MS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RUI CÂNDIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado nesta capital à Rua Baldina Naves, Qd. 36, Lt. 13, Jardim Balneário Meia Ponte.

OUTORGADO: SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. Go. sob o n.º 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital, e MARGARET ERNESTINA DO BRASIL, brasileira, divorciada, inscrita na OAB=GO-Estagiária, sob n.º 3472, residente e domiciliada nesta Capital, com escritório profissional à Av. Goiás, n.º 350, 1.º and. s.106/107 7 centro-Goiânia

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedidas pela JCJ, interpor recursos de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, receber e endossar Cheques Nominais ao reclamante, fazer levantamento de FGTS através de AM, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos de terceiros e de execução, substabelecer no todo ou em parte agir em conjunto com outro advogado a que darei(emos) por bem firme e valioso e especialmente para, propor e acompanhar reclamatória trabalhista contra BOLIVAR GOMES PIRES-

Labonato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de

Goiânia, 21 de junho de 1982.

Por Análogo ao Exemplar Constantes no
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 21 JUN 1982

em TESTEMUNHO DA VERDADE

Cartório do 5.º Ofício

x Rui Candido de Oliveira

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: uma

Instrumento de procuração: uma

Folhas de documentos diversos:

OBS:

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 3219 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 02
de setembro de 1982, às 13:15 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 23 de junho de 1982

[Assinatura]
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais



05
MB

1ª

Goiânia

685/82

30

junho

82

Exmo Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, que as 13:15 horas do dia 02 de setembro de 1982, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante de cópia anexa.

EM BRANCO

em mais

ordiais suadações

Dir. de Sec.

Exmo Sr.

SUPERINTENDENTE DO IAPAS EM GOIÁS

NESTA

CERTIDÃO

Certifico que esta é uma cópia verdadeira e fiel da correspondência supra citada de origem
Papel nº Seed- S. mado
01 07 82

11/10/82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiania

Proc. 1.610/82
NOTIFICAÇÃO Nº 3.826/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

RUI CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 13:15hs. (treze e quinze) horas do dia 02 (dois) do mês de setembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 30 de junho de 19 82.

1ª JCJ-GOIANIA-AUD.:02/08/82-Not.:3.826/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Secretaria

DESTINATÁRIO

BOLIVAR GOMES PIRES

ENDEREÇO

Rua 20 nº 1.020 - Centro

CIDADE

Nesta

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

02/07/82

BOLIVAR G. Pires.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº SEED - 5/1000
01 / 07 / 19 82.

Exmo. Sr. Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia-Go.



ha-feira
J. A guarde-se a audiência. Int.
Go.28.07.82(4ª feira)

[Signature]
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

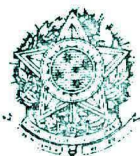
Rui Cândido de Oliveira,
não desejando prosseguir com o processo JCJ 1610/82, que
move contra Bolivar Gomes Pires,
vem requerer a V. Excía. a necessária homologação da desistência
para efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas,
por perceber quantia inferior ao dobro do salário mínimo
regional, (art. 789, § 7.º da C.L.T.)

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Goiânia, 28 de julho de 19 82

Rui Cândido de Oliveira
Reclamante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1610 /82.

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 1.982,
às 13:15 Horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. José Milton de Oliveira Vogal repre-
sentante dos empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por RUI CÂNDIDO DE OLIVEIRA
contra BOLIVAR GOMES PIRES
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 36.000,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausente o recte, foi sua reclamação arquivada na
forma legal.

Custas, pelo recte, no importe de Cr\$ 6.549,00, calcu-
ladas sobre o valor do pedido (Cr\$ 218.000,00).

Em seguida, encerrou-se a audiência.


Juiz do Trabalho

Vogal R. dos empregadores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 5246/82

Em 03 / 09 / 19 82

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n. 1610/82

Recte. - Rui Cândido de Oliveira

Recdo. - Bolivar Gomes Pires

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 6.549,00
_____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

[Assinatura]

PI Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Rui Cândido de Oliveira

Rua Baldina N.º de Brito Qd. 36M

Lt. 13 - J. Balneário M. Ponte - Nesta

CERTIDÃO

Sess. 05/09/82
PI [Assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO que

em 17/09/82, deu-se
o prazo de 9 dias para as
custas processuais.

Goiania, 20 de 09 de 82-2-1.

Diretor de Secretaria

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. — Goiânia-Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 20 de 09 de 1982-2-1.

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. — Goiânia-Go.

J. a petição que se encontra na contra-
capa.

Go.21.09.82(3ª feira)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

EM TEMPO:

Anulo o despacho contido na petição
que se encontra na contra-capa dos autos e o -
despacho retro para determinar que se junte a
referida petição, inclusive, isento o recte. do
pagamento das custas processuais, devendo os au-
tos ser arquivados após a intimação do interessa-
do. Data supra.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em Anexo

Aos 22 de 09 de 1982-4ª feira

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCCJ de
Goiânia-GO.



J. Deixo de atender o pedido, por
não preenchido o pressuposto da

Lei 5.584. Prossiga-se. Int.

Go.21.09.82(3ªf.)

Platon Celso de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

RUY CANDIDO DE OLIVEIRA, já qualifi-
cado nos autos da reclamatória contra BOLIVAR GOMES PIRES ,
que originou processo nº 3219/82, pelo advogado abaixo assi-
nado, Vem respeitosamente a dígna presença de Vossa Excelên-
cia, Requerer a isenção das custas processual, tendo em vis-
ta que se encontra em situação financeira calamitosa, sem
condições de vir arcar com as custas processuais a que foi
condenado, conforme faz prova através de atestado de pobre-
za anexo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

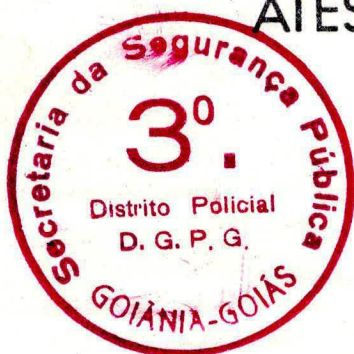
Goiânia, 17 de setembro de 1982.

Silvio Teixeira
PP. Silvio Teixeira.

OAB-Go. 1939.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DO TERCEIRO DISTRITO POLICIAL



ATESTADO DE POBREZA

O senhor BEL. JOÃO DE MACEDO E SILVA

Delegado de Polícia de GOIÂNIA-GOIAS

Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc.

ATESTA, a requerimento da parte interessada, que

NOME		
<u>RUY CANDIDO DE OLIVEIRA</u>		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	IDADE
<u>BRASILEIRO</u>	<u>CASADO</u>	<u>23 anos</u>
PROFISSÃO		
<u>VENDEDOR</u>		
NATURAL DE	ESTADO DE	
<u>SILVÂNIA</u>	<u>GOIÁS</u>	
FILIAÇÃO		
PAI: <u>JOAQUIM CANDIDO DE OLIVEIRA</u>		
MÃE: <u>MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA</u>		
VIVE E RESIDE nesta cidade na		BAIRRO
<u>RUA UBALDINO N. DE BRITO</u>		<u>BAIR. M. PONTE</u>
		N. <u>Qd. 36, Lt. 13</u>
"É PESSOA POBRE, não podendo pagar taxas, emolumentos, custas, etc., conforme afirmaram, nesta Delegacia, duas testemunhas idôneas.		
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE		DATA
<u>GOIÂNIA-GOIAS</u>		<u>17-09-82</u>
FINS		
<u>JUDICIAIS</u>		

12/6

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de
Goiânia-Go.-



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

J. a conclusão
Em 08 / 10 / 1982 - 6ª f.

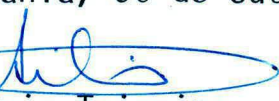
Juiz Presidente

RUI CÂNDIDO DE OLIVEIRA, qualificado nos autos da reclamatória que é promovida em desfavor de BOLIVAR GOMES PIRES, que originou o processo nº JCJ- 1610/82, pelo advogado, abaixo assinado, vem respeitosamente frente Vossa Excelência requerer os benefícios da justiça gratuita com a isenção das custas processuais a que foi condenado, uma vez que está em situação financeira calamitosa, desempregado e sem nenhuma condição de assumir tal débito, conforme atesta o documento anexo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 06 de outubro de 1.982.

PP. 

Silvio Teixeira

OAB-1939



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

13
24

MINISTÉRIO DO TRABALHO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO

ATESTADO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

Atendendo a requerimento do interessado, protocolizado nesta Delegacia sob o nº DRT-Nº 5184/82, e para fins de obtenção da assistência judiciária, junto à Justiça do Trabalho, atesto, com base no que dispõe o parágrafo 2.º, do artigo 14, da Lei n.º 5.584, de 26 de Junho de 1970, que Rui Candido de Oliveira, residente na Rua Ubaldina Naves de Brito QQ 36 lt. 13, S. B. M Ponte na cidade de Goiânia - Go, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 49856, Série 00004-Go, à vista das anotações contidas na mencionada CTPS e das informações constantes do requerimento acima referido, não tem situação econômica que lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Goiânia, 05 de outubro de 19 82

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho

Ronaldo de Amorim
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho
Mat. 2.361 - C.F. 1153

Visto: Dilson Bretones
Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho
Mat. 2.422 - C.F. 1023

Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho

O presente atestado foi concedido de acordo com as declarações contidas no processo DRT-Nº.... 5184/82 de conformidade com o § 2º do art. 14 da Lei nº 5.584/70.



Ronaldo de Amorim
Chefe da Seção de Inspeção de Trabalho
Mat. 2361 - CIR. 1153

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.	
Goiânia, 14 de 10	de 1982
DIRETOR DE SECRETARIA	

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Isento o recte. do pagamento das custas. Arquivem-se os autos, dando-se baixa.

Go. 15.10.82(6ªf.)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto